



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Junio Leandro Azevedo de Macedo

EMENDA SUPRESSIVA Nº ____/2021

A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2 DE 2021

Propõe supressão do parágrafo 27 do Artigo 79 da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº2 de 2021, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA APROVA.

Artigo 1º. Fica **SUPRIMIDO** parágrafo 27 do Artigo 79 da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº2 de 2021

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 10 de maio de 2021



Junio Leandro
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Os trabalhadores e trabalhadoras não podem ver seus direitos tratados de forma genérica e sem análise da real situação do Instituto de Previdência do Município, pois a parágrafo citado deixa a possibilidade de risco aos direitos de todos os envolvidos.

A Proposta de Emenda Supressiva, com fulcro no artigo 160, § 2º, IV, do Regimento Interno da Câmara, que visa uma adequação e aperfeiçoamento do Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº2 de 2021, o qual “ dispõe sobre alteração nas normas que tratam do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de João Pessoa e dá outras providências”

Com fulcro nos princípios da segurança jurídica, da proporcionalidade e da defesa do trabalho é que apresentamos o pedido de supressão do parágrafo 27 do Artigo 79 da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº2 de 2021

Neste sentido, solicitamos aos nossos pares a apreciação e a aprovação da presente Emenda.